



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

EDITAL Nº 2/2023/PÁTIO-BA

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SPRF-BA), torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para a venda de veículos de terceiros, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios próprios ou contratados no âmbito da SPRF-BA, conforme as condições estabelecidas neste documento e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 8.666/93; da Lei nº 10.406, de 2002; da Lei nº 9.784, de 1999; Lei nº 8.078, e 1990; Lei 9.503, de 1997; Lei 13.160, de 2015; Decreto 1.305, de 1994, Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, Resolução CONTRAN nº 623/2016, bem como, demais legislação afins não citadas nesse, além das condições abaixo.

1. **1. DO OBJETO**

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, de veículos de terceiros recolhidos, classificados como **conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, que se encontram nos pátios (próprios e contratados) pertencentes às delegacias no âmbito da SPRF-BA, classificados conforme Anexo I deste Edital.

1.2. Este Edital estará disponível aos interessados:

1.2.1. No portal da PRF-BA na internet, no endereço <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/bahia>;

1.2.2. No site do Leiloeiro Oficial contratado: www.danielgarcialeiloes.com.br;

1.2.3. Na sede da SPRF-BA, situada na **Rua da Indonésia, Nº 500 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Pirajá, Salvador - BA, CEP 41230-020** - Fone: (71)2101-2201.

2. **DO LEILOEIRO, DATA, LOCAL, HORÁRIO E MODALIDADE**

2.1. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial **Daniel Elias Garcia**, matrícula JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia) 21/757055-0, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 33/2022 (46263454), processo 08655.002447/2023-25 e seus aditivos.

2.2. O procedimento de leilão será realizado, **exclusivamente**, na modalidade eletrônica, via internet, pelo leiloeiro oficial contratado.

2.3. O leilão será realizado na modalidade **online**.

2.4. A sessão pública será realizada nos dias e horários:

2.4.1. **Data: 25/05/2023, a partir das 09:00h, envolvendo os veículos classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL.**

2.4.2. Delegacias: 01 - Simões Filho, 02- Feira de Santana, 04- Senhor do Bonfim e 05- Itabuna

2.4.3. **Data: 26/05/2023, a partir das 09:00h, envolvendo os veículos classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL.**

2.4.4. Delegacias: 06- Seabra, 07- Paulo Afonso e 08- Vitória da Conquista

2.4.5. **Data: 27/05/2023, a partir das 09:0h, envolvendo os veículos classificados como CONSERVADOS.**

2.4.6. Delegacias: 01- Simões Filho, 02- Feira de Santana, 04- Senhor do Bonfim e 05- Itabuna, 06- Seabra e 08- Vitória da Conquista

3. **DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

3.1. Os veículos a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

3.2. Por definição:

3.2.1. **VEÍCULOS CONSERVADOS:** São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, realizadas pelo arrematante junto ao órgão competente.

3.2.2. **SUCATAS APROVEITÁVEIS:** Aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (registro VIN).

3.2.3. **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL:** Aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (registro VIN).

3.3. Os lotes a serem leiloados estão identificados nos campos específicos, no Anexo I, conforme descrito abaixo:

3.3.1. **Seq:** número em sequência.

3.3.2. **Lote:** número de lote de cada veículo e/ou sucata;

3.3.3. **Pátio:** local onde estão depositados;

3.3.4. **Placa:** placa do veículo;

3.3.5. **UF:** estado do emplacamento;

3.3.6. **Num recolhimento:** número identificador do ato do recolhimento;

3.3.7. **Data recolhimento:** quando o veículo foi recolhido ao pátio;

3.3.8. **Marca/Modelo:** nome do fabricante e modelo fabricado;

3.3.9. **Tipo:** classificação do veículo.

3.3.10. **Chassi:** chassi que consta do registro do veículo ou sucata;

3.3.11. **Motor:** número do motor de cada veículo ou sucata;

3.3.12. **Ano F:** ano de fabricação;

3.3.13. **Cor:** cor do veículo.

3.3.14. **Classificação:** classificação do veículo

3.3.15. **Avaliação:** valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

3.4. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, antes do oferecimento dos lances, não cabendo qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3.5. Na arrematação de veículos conservados, o arrematante fica ciente de que não lhe será permitido circular com o veículo arrematado em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

3.6. Os lotes leiloados na condição de sucata serão baixados em processo no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

3.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiver em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital, inclusive, por permitir que veículos classificados como sucata circulem em via pública.

3.8. A SPRF-BA, através da Comissão de Pátios e Leilão, poderá, a qualquer tempo, por motivos justificados, em atendimento à conveniência e oportunidade administrativa e atendendo ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes, ou parte deles, podendo ainda reagrupá-los caso necessário.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados poderá ser feita em todos os pátios relacionados no Anexo II, ocorrendo das **08:30h às 17:00h dos dias 22 e 23 de maio de 2023.**

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

4.3. Durante a visitação, o interessado poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive o motor.

4.4. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um Policial Rodoviário Federal ou preposto indicado pelo Leiloeiro.

4.5. As fotos e descrições dos lotes estão disponíveis em **www.danielgarcialeiloes.com.br**

4.5.1. As fotografias divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão, através do sistema de imagens, são meramente ilustrativas, sendo do interessado a responsabilidade de uma análise mais detalhada, que deverá ser feita através da visitação aos locais onde se encontram os lotes.

4.5.2. Após a arrematação, no momento da retirada do veículo, não cabe a alegação de que o estado de conservação não condiz com as imagens divulgadas no site, não ensejando assim o direito de cancelamento da arrematação.

4.6. Não haverá visitação no dia do leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Para arrematação de veículos classificados como **conservados**: Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com situação cadastral ATIVA e Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação cadastral ATIVA.

5.1.2. Para arrematação de veículos classificados como **sucatas**: Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução

611/2016 do CONTRAN - e que possuam registro válido de empresa de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuar.

5.2. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site **www.danielgarcialeiloes.com.br**

5.2.1. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.

5.2.2. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório, no ato do preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

5.2.3. O cadastro prévio do usuário é requisito **indispensável** para a participação na forma online.

5.3. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório, no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site do leiloeiro, quais sejam:

5.3.1. **Se pessoa física:**

a) Documento de Identidade com foto: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

c) Comprovante de residência: original digitalizado ou fotografia colorida.

5.3.2. **Se pessoa jurídica:**

a) CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual: original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

b) Comprovante de endereço atualizado: original digitalizado ou fotografia colorida;

c) Alvará de Funcionamento: digitalizado ou fotografia colorida;

d) Documento de Identidade com foto e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva;

e) Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata. (Somente para arrematação de sucatas)

5.4. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa jurídica, de acordo com artigo 1289 da Lei 13105/15 CPC.

5.5. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital implicará na imediata desqualificação do interessado.

5.6. **São impedidos de participar do leilão:**

5.6.1. Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau.

5.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

5.6.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.6.4. Arrematantes que não cumpriram com contrato firmado em qualquer leilão anterior realizado pela SPRF-BA, respeitado o devido processo legal.

5.6.5. O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

5.6.6. Pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.6.7. Pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, conforme art. 195, § 3º, da Constituição de 1988.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão. Assim, o simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, já implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital, assim como no estado de conservação dos veículos que compõem os lotes a serem leiloados.

6. DOS LANCES

6.1. O interessado em oferecer pré lances e lances pela internet deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, com anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas.

6.2. Os lances deverão ser ofertados de forma eletrônica, na modalidade online, estabelecendo-se como lance mínimo os valores a partir da AVALIAÇÃO constante no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior oferta válida aceita pelo leiloeiro.

6.3. O interessado poderá enviar pré-lances (após a publicação do edital), no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão pública.

6.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

6.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos aos participantes, caso haja recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou em quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.6. Ao optar pela participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.7. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no site.

6.8. A SPRF-BA, através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão (CRGPL-BA), e o leiloeiro se reservam no direito de cancelar o lance caso seja verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou por qualquer pessoa com interesse em prejudicar a realização do leilão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

7.2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote, fornecendo ao vencedor o recibo provisório e posteriormente a nota de arrematação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela CRGPL-BA.
- 8.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 9.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, após a quitação da GRU (Guia de Recolhimento da União) e dos valores referentes a comissão do leiloeiro, que serão pagos diretamente a este.
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-BA isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.
- 9.3. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente neste Edital.
- 9.4. Observar e confirmar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 10.1. Encerrado o Leilão, o leiloeiro deverá elaborar ATA contendo a descrição dos trabalhos desenvolvidos, os lotes arrematados, as intercorrências - inclusive técnicas - e fatos relevantes, enviando imediatamente à CRGPL-BA.
- 10.2. Emitir GRU (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento dos lotes arrematados, com os dados bancários da SPRF-BA.
- 10.3. Após verificação da compensação da GRU (Guia de Recolhimento da União) e pagamento da comissão do leiloeiro, fornecer ao arrematante, via e-mail, a nota de arrematação contendo o número do Edital de leilão, número do lote, valor do bem arrematado, valor da comissão, nome do arrematante e CNPJ da empresa.
- 10.4. Encaminhar as notas de arrematação emitidas para a CRGPL-BA.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do valor referente ao bem arrematado deverá ocorrer integralmente por GRU (Guia de Recolhimento da União).
- 11.2. O valor do bem arrematado será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação para todos os lotes.
- 11.3. O valor referente à comissão de que trata o item 12.2 será pago diretamente ao leiloeiro, no ato da arrematação.
- 11.4. **O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da GRU e caso não ocorra, o lote poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente.**
- 11.5. Quanto aos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à CRGPL-BA nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 33/2022 e normativos que regem a atividade de leiloaria.
- 11.6. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.
- 11.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de arrematação a

ser emitida pelo Leiloeiro.

12. DA RETIRADA

12.1. O lote será entregue ao arrematante mediante a apresentação:

- a) Nota de Venda em leilão (Nota de Arrematação);
- b) Documento de Liberação do Veículo;
- c) Documento de identificação do arrematante ou seu representante legal;

12.2. A Nota de arrematação será enviada pelo leiloeiro contratado, pelo e-mail indicado no cadastro, após a efetivação do pagamento do lote arrematado.

12.3. O Documento de Liberação do Veículo será fornecido nas Unidades Operacionais vinculadas as delegacias do respectivo recolhimento do veículo, com a apresentação da Nota de Arrematação e do documento oficial de identificação, a partir da data de início da retirada dos lotes.

12.4. O veículo somente poderá ser retirado por terceiros mediante:

12.4.1. Procuração específica, que poderá ser substabelecida, sendo que tanto a procuração quanto o seu substabelecimento devem estar assinados;

12.4.2. Documento de Identificação do signatário, para que possa haver a confrontação com a assinatura dos documentos do item 13.4.1.

12.5. **O INÍCIO DA RETIRADA** dos lotes arrematados ocorrerá **durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a partir da data do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, conforme o que preconiza o artigo 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

12.5.1. **Após a efetivação do pagamento do lote arrematado, o leiloeiro encaminhará, por e-mail, ao arrematante, instruções para o agendamento da retirada dos lotes nos pátios de guarda dos veículos.**

12.6. Durante o período referenciado no item anterior, não haverá cobrança de diária de estada do veículo no pátio.

12.7. Observadas as razões apresentadas ou circunstâncias, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada do lote arrematado por igual prazo.

12.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial e abandono do restante.

12.9. Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

12.10. **O Arrematante deve observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição, não ensejando qualquer tipo de indenização ao arrematante.**

12.11. Para veículos classificados como conservados, fica sob a responsabilidade do arrematante, a posterior revisão técnica dos sistemas, componente e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a segurança e funcionalidade do veículo.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. **Antes da retirada dos lotes arrematados**, a SPRF-BA, Órgão promotor do leilão, poderá, no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, **retirando do certame quaisquer dos lotes.**

13.2. Ainda que a nota de arrematação tenha sido emitida, os veículos levados a hasta pública poderão ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega dos bens, por motivos de

restrições e/ou decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do bem por ele arrematado, assim como o percentual da comissão do leiloeiro.

13.3. Antes da retirada dos bens, a SPRF-BA, através da CRGPL-BA, diante de interesse público e para atender ao Princípio Constitucional da autotutela, poderá revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.4. No caso de ilegalidade, a autoridade competente poderá anular todo o certame.

13.5. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

14.2. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

14.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, todas as pessoas jurídicas que participarem do leilão.

14.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993, tais como:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93), até a sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

14.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, ficando obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito à penalidade suspensão temporária, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/ 1993, penalidade essa de acordo com o entendimento disposto do TCU.

14.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/1993.

14.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, entre eles o disposto no artigo 93 (*art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de seis meses a dois anos*).

14.8. São aplicáveis, de igual modo, as penalidades descritas no artigo nº 355, do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/94.

14.9. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela CRGPL-BA, quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

14.11. Em caso de Restrição Judicial incluída em data posterior à entrega do veículo, a SPRF-BA exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

14.12. As situações descritas no Edital não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

14.13. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, além da reparação cível, artigos 186 e 927 do Código Civil, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F, 337-K e 358 do Código Penal.

15. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. As impugnações referentes ao Edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Comissão de Leilão da SPRF/BA, localizada na **Rua da Indonésia, Nº 500 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Pirajá, Salvador - BA, CEP 41230-020**, no horário das **08h00 às 12h00** e de **13h00 às 17h00**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - BA - IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO.

15.3. Caberá à CRGPL-BA decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à CRGPL-BA até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gestao.patios.ba@prf.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 serão dirigidos ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, por intermédio da CRGPL-BA, endereçado no item 16.2. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, para apreciação e decisão da Autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da impugnação.

15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições forem apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular.

15.8. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na SPRF-BA.

15.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela CRGPL-BA serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. **DOS DÉBITOS DOS VEÍCULOS, BAIXAS E REGISTRO NO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO (DETRAN)**

16.1. Os valores arrecadados serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução 623/2016 do CONTRAN.

16.2. Caso o valor arrecadado seja insuficiente para a quitação dos débitos, a CRGPL-BA providenciará os atos necessários para envio aos órgãos, solicitando as devidas desvinculações dos débitos ainda vinculados aos veículos.

16.3. A SPRF-BA solicitará a desvinculação dos ônus dos veículos aos órgãos ou entidades executivos de trânsito, eximindo-se de qualquer responsabilidade sobre a demora no cumprimento da solicitação efetuada.

16.4. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por si só, não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

16.5. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como pela realização de vistorias e demais procedimentos para a transferência do veículo.

16.6. A total liberação para transferência se dará a partir da retirada do último ônus/débito incidente sobre o veículo.

16.7. A partir da total liberação, o prazo para transferência é de 30 dias, sob pena de multa, conforme dispõe o CTB e a Resolução 623 do CONTRAN.

Art. 25 §5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

16.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito, após a total liberação para transferência

16.9. O arrematante arcará com todos os custos e todos os procedimentos que forem necessários para realização da transferência e regularização do veículo.

16.10. O arrematante não deverá fazer alterações nos veículos arrematados antes da total liberação dos ônus incidentes sobre o bem, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

16.11. A SPRF-BA solicitará a baixa dos veículos, classificados como sucatas, aos órgãos ou entidades executivos de trânsito, eximindo-se de qualquer responsabilidade sobre o não cumprimento da solicitação efetuada.

17. **DO FORO**

17.1. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Os lotes arrematados como **SUCATAS NÃO PODERÃO CIRCULAR EM VIA PÚBLICA**, ficando o arrematante ciente dessa condição, não fazendo jus a documentação, conforme disciplina a Resolução 623/2016 CONTRAN.
- 18.2. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do Leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 32 da Resolução 623/2016 - CONTRAN.
- 18.3. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a CRGPL-BA providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.
- 18.4. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a CRGPL-BA para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente) e judicialmente reconhecido, obedecida a ordem de prevalência disposta no art. 328 do CTB, sendo consideradas notificadas com a publicação deste Edital.
- 18.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e das condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela CRGPL-BA.
- 18.6. O Leiloeiro Oficial e a Polícia Rodoviária Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo aqueles meros mandatários, ficando EXIMIDOS de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese por eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663 e da Seção V, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.8. Anexo I - Relação dos Veículos;
- 18.9. Anexo II - Endereço dos Pátios onde se encontram os veículos.

Salvador-BA, datado conforme assinatura eletrônica

THIAGO GLEYDSON LEITE DA SILVA

Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão BA (CRGPL-BA)

ALESSANDRA DOS SANTOS BONFIM

Chefe do Setor de Segurança Viária (SSV-BA)

ALTHEMAR RAMOS BRANDÃO

Chefe do Serviço de Operações (SEOP-BA)

VAGNER GOMES DA SILVA

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SPRF-BA)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GLEYDSON LEITE DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 28/04/2023, às 13:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JADER DA SILVA RIBEIRO, Chefe do Serviço de Operações substituto(a)**, em 28/04/2023, às 14:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DOS SANTOS BONFIM, Chefe do Setor de Segurança Viária**, em 02/05/2023, às 12:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER GOMES DA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 02/05/2023, às 13:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **48008920** e o código CRC **6CD9A18D**.

0.1.

Rua da Indonésia, nº 1081 - Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas , Salvador / BA , CEP 41230-020
Telefone: (71) 2101-2220 - E-mail: gestao.patios.ba@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08655.002447/2023-25



SEI nº 48008920